

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO Nº 002/2019

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ES.

Preâmbulo

O **Município de Afonso Cláudio**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência nº 341, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edélio Francisco Guedes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 364.080.007-97 e RG nº 162.355, residente e domiciliado Avenida Presidente Vargas, nº 176, Centro, nesta Cidade e o **Município de Vitória**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.058/0001-26, estabelecida a Avenida Marechal Mascarenhas de Moares, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Santos Rezende**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.631.297-53 e RG nº 440.563/ES, residente e domiciliado em Vitória - ES, tendo em vista o Requerimento, protocolizado sob o nº 002687/2019, em 15 de fevereiro de 2019, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, **ANGELA DO CARMO DA SILVA DEORCE**, Matrícula 000611, **PEDAGOGO MAPP**, para prestar serviço com ônus, à Prefeitura Municipal de Vitória – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Vitória/ES as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá a Prefeitura Municipal de Vitória-ES comunicar a frequência da servidora mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, impreterivelmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência **do 05 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**. Podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Obrigam-se o **CESSIONÁRIO** a ressarcir, integral e mensalmente ao **CEDENTE**, até o dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido.

O **CEDENTE** informa que o custo mensal – rendimentos e encargos – com o servidor cedido é, nesta data, de R\$ 9.048,28 (**nove mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos**) conforme discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e /ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Descrição	Valor
Salário Base	R\$ 5.014,47
Insalubridade 20%	R\$ 1.002,89
Patronal (22,22%) - INSS	R\$ 1.153,33
Vale Alimentação	R\$ 290,00
Total	R\$ 9.048,28

O cessionário deverá efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente no **Banco Banestes, Agência 0137, Conta Corrente nº 2.886.612**.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuênciā das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Afonso Cláudio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Cláudio, 15 de fevereiro de 2019.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LUCIANO SANTOS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE VITORIA

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Declaro para todos os fins de direito , estar ciente e concordando com todas as cláusulas e condições expressas no presente convênio . E ainda , assumo inteira responsabilidade pelas obrigações por mim assumidas.

ANGELA DO CARMO DA SILVA DEORCE